

FÓRUM

Sr./Sra.

Está em pauta discussão sobre uma lei que impõe exames de proficiência para exigir a qualificação profissional pós-formatura de médicos, conforme ocorre nos Exames de Ordem, impostos severamente pela OAB. Pensa-se que tal medida deveria se estender a engenheiros, arquitetos e professores e a outras profissões que estejam comprometidas com a saúde, a integridade e a vida das pessoas.

Conforme a Folha de S. Paulo (7.12.2007, C5), “mais da metade dos estudantes do sexto ano de medicina que participaram da avaliação realizada pelo Cremesp (Conselho Regional e Medicina do Estado de São Paulo) foi reprovada neste ano. (...) O exame do conselho é voluntário, não tem caráter punitivo e a reprovação não impede o exercício da medicina. (...) Na avaliação do Cremesp, os resultados mostram que o ensino é deficiente e expõe a população a riscos. A abertura de cursos não foi acompanhada de qualidade. Faltam corpo docente qualificado e infra-estrutura adequada.” Este Conselho defende a implantação de um exame de ordem para regular a atuação profissional que deveria ser mais rigoroso do que o da OAB. A pessoa que não fosse aprovada deveria ficar fora da área médica.

A primeira etapa deste exame abordava as áreas de pediatria, ortopedia, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral, clínica médica, saúde pública, saúde mental, bioética e ciências básicas. Para passar para a segunda fase, era preciso acertar 60%. Foi nessa etapa que ocorreu os 56% de reprovação”.

Ainda de acordo com a mesma fonte: “O quadro é mais crítico nas áreas de ginecologia (com média de acerto de 49,09%), clínica médica (50%) e pediatria (50,41%). Em uma pergunta sobre diagnóstico e tratamento da asma, houve 13% de acerto. Em pediatria, somente 32% conseguiram acertar um diagnóstico de pneumonia”.

Para Bráulio Luna Filho, deveria existir um exame de ordem. “O exame deveria ser até mais rigoroso do que o da OAB”. Diz ainda Luna Filho que “o resultado é preocupante porque, em geral, são as especialidades mais requisitadas nos prontos-socorros, onde a maioria dos recém-formados vai trabalhar”.

Outra informação, veiculada pela imprensa, diz respeito a CAPES, que “decidiu autorizar os médicos que fazem residência a cursarem ao mesmo tempo o mestrado ou o doutorado, por economia de tempo para a formação e a possibilidade de manter os profissionais em atividades de pesquisa.” A primeira instituição a oferecer o modelo com pós simultânea será o Hospital do Câncer, de São Paulo.” (Folha de S. Paulo 20.10.2007)

Gostaríamos de conhecer sua opinião sobre a exigência de exame de proficiência a médicos e a decisão da CAPES indicada acima.

Antecipadamente agradecidos pela sua colaboração

Conselho Redatorial

Dr. João Felício Palludo
Médico Reumatologista
Clínico Geral

Nos tempos atuais, a situação dos médicos difere muito daquela de há alguns anos. O mercado de trabalho absorve grande parte destes profissionais, entretanto, sua atividade difere muito do perfil liberal antigo. Na realidade, não se caracteriza mais como um profissional liberal, inclui-se em uma categoria, com mais de um sindicato, predominando uma relação de emprego ou unido com outros colegas em pessoas jurídicas e cooperativas.

De outro lado, é preciso considerar que, no Brasil, muitas faculdades de medicina tiveram permissão para abrir cursos sem os requisitos técnicos, sem a preocupação com a qualidade e sem oferecer ao profissional a garantia específica para o exercício de sua profissão. Ocorreu a abertura indiscriminada de faculdades de medicina, sem dispor de instalações apropriadas para a prática médica. Além disso, o regime de residência foi rompido, onde existe, ingressa apenas a metade dos formado. São situações que originam uma séria ameaça à saúde.

Estas considerações permitem afirmar que a realização de exame de proficiência, para exigir a qualificação profissional pós-formatura, seria um resguardo para que a saúde não ficasse à mercê de profissionais despreparados.

Considera-se ainda que ao modo da engenharia, da advocacia e da arquitetura, a medicina deveria ser regulada e regulamentada por normas legais.

Ubiratan de Mattos
Advogado
Professor Universitário
Gestor de Instituições de Ensino Superior
Mestre em Letras pela PUC/PR
Doutorando em Direito pela UFSC

Primeiramente, o cidadão consciente, sério, ético, é levado por um ímpeto de concordância imediata com o “aperto” de uma medida como essa divulgada, sobre a extensiva aplicação de exames de proficiência pós-formatura. O que já ocorre com os egressos do curso de Direito alcançaria também outros profissionais, “comprometidos com a saúde, a integridade e a vida das pessoas”.

Entretanto, falar de *qualidade* é sempre algo complexo. Esta questão, em particular, da *qualidade da qualificação profissional*, no Brasil, é um assunto palpitante, por certo, porém é necessário atentar para certas variáveis ou fatores de fundo, que nem sempre estão diretamente ponderados nas falas que aparecem. É interessante, por exemplo, listar algumas questões que começam a desnudar a face oculta do assunto:

1) O que é ou quem é um profissional “comprometido com a saúde, a integridade e a vida das pessoas”? Será que o pessoal da enfermagem é ou está “menos” comprometido do que o médico nessas questões humanas de sobrevivência crucial e imediata? E os odontólogos, também, “menos” do que os médicos? E os administradores hospitalares? Então, quem pode ou deve ser, com que critério, chamado a prestar exames desse tipo, com a suposta finalidade de garantir qualidade no desempenho profissional?

Só a explicitação da pergunta já puxa a mente para um desdobramento complexo de segundas, terceiras e quartas dúvidas!...

2) Em se admitindo, por hipótese, que tal exame garanta uma nivelção “por cima”, de profissionais (sejam quantos e quais forem), qual deve ser o perfil técnico-pedagógico-profissional de uma tal bateria avaliativa? O que é, num nível desses, uma “prova justa”? Será que o Exame de Ordem da OAB é um modelo a merecer imitação? Quem representa a instância devida e competente para atribuir “grau” num exame desse tipo? O órgão “Conselho da Classe”? Por quê? É ele pluri ou multicompetente e está sempre aparelhado de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros para “executar” uma avaliação de tal porte?

Quem lê a realidade dos Exames De Ordem da OAB pode facilmente perceber que a questão não está nada pacífica quanto à eficiência, eficácia ou adequação (justiça?) de tal avaliação. O número impressionante de contestações judiciais aos resultados tem deixado técnicos “de boca aberta”, principalmente quando se olha para o êxito das contestações, alto e significativo. Ou seja: muita gente que não passa no exame, inconformada, reclama, discute, prova que a prova “não provou nada” e ganha, na própria esfera jurídica, o direito de “aprovação” profissional.

Isso mostra que a questão não se resolve em nivelar uma suposta qualificação profissional pós-formatura. A questão é educacional radical, ou seja, pertinente à formação do futuro profissional desde a educação básica, chegando ao nível superior em condições de cursá-lo com qualidade, com excelência até, sem necessidade de passar pelo constrangimento de fazer um exame que mostre sua “deformação” ou “insuficiência profissional”, quando muito.